



**ANO V – Nº 1649 - Macaíba - RN, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025**

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**  
**RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES – Vice-Prefeita**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**LEIS**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.549, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Promove alteração na Lei Orçamentária Anual de 2025, abre créditos adicionais especiais para criação de novas naturezas de despesas em fontes de financiamento por superávit financeiro, não previstas no orçamento de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN;** faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.328.059,07 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais, e sete centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2025, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 1º desta lei, a incorporação de saldos bancários de exercícios anteriores em fontes receitas orçamentárias da época, no valor de R\$ 7.328.059,07 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais, e sete centavos), constituído por superávit financeiro em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, combinado com o § 2º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação da presente lei, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Macaíba/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS PÁG 4-6**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.550, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES COM TRÊS OU MAIS EIXOS EM VIAS DETERMINADAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículos pesados e caminhões com três ou mais eixos nas vias e áreas determinadas pelo Poder Executivo, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 6h (seis horas) e 20h (vinte horas).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei mediante decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.754/2015.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 2.551, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EMENTA: REVISO O REGIME DE APORTES PERIÓDICOS DESTINADOS À COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN;** faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba–RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revisado, para fins de amortização do déficit atuarial, o regime de aportes periódicos da Lei Municipal nº 2.489/2024.

Art. 2º O regime de aportes periódicos é regulado nos seguintes termos:

§ 1º O déficit será amortizado por aportes periódicos e mensais realizados pela Prefeitura e Câmara Municipal, conforme plano de equacionamento constante do Anexo Único da presente lei.

§ 2º O valor anual poderá ser rateado por todos os órgãos da administração municipal, na proporcionalidade de suas contribuições patronais ao RPPS;

§ 3º Os aportes para cobertura do déficit atuarial

do RPPS ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do município de Macaíba, devendo:

I. ser controlados separadamente dos demais recursos para evidenciar a vinculação para qual foram instituídos;

II. permanecer devidamente aplicados conforme as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

§ 3º Os valores de que trata o art. 2º se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município Macaíba–RN

Art. 3º Os aportes periódicos definidos no art. 1º, para cobertura de déficit atuarial não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 5º Ato do chefe do Poder Executivo disciplinará a forma de rateio entre a Prefeitura e a Câmara Municipal, das despesas de que trata o § 1º do art. 1º.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta Lei por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os aportes serão apropriados, orçamentariamente, na natureza de despesa 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos especiais suplementares em cada ação que se realizava a classificação orçamentária da extinta alíquota suplementar, incluindo a natureza de despesa 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, usando como fonte de crédito a anulação parcial nas naturezas 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, constantes no orçamento vigente, sem alterar o percentual previsto na Lei Orçamentária em vigor.

§ 1º O valor destinado à abertura de crédito adicional especial limita-se ao valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente ao valor previsto para o exercício financeiro de 2025.

§ 2º A adequação orçamentária no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, na inclusão da natureza da despesa 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, usando como fonte de crédito a anulação parcial nas naturezas 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, constantes no orçamento vigente, será distribuído mediante decreto em até 30 dias após a data de publicação desta lei, sem alterar o percentual previsto na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

## ANEXO PÁG 7

### LEI MUNICIPAL N.º 2.552, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA FINS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DO RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.167, de 18 de janeiro de 2021, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 2.303, de 27 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** .....

**I - Área total: 75.184,39 m²**

**II - Perímetro: 1.380,58 m**

**III - Limites:**

a) NORTE: Loteamento Recanto Verde, com 180,83 metros.

b) SUL: com o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, com 128,58 metros; terreno pertencente ao Município de Macaíba, com 51,62 metros; e Avenida Maria Angélica de Araújo (RN-160), com 20,00 metros.

c) LESTE: Terreno pertencente ao Município de Macaíba, com 496,05 metros.

d) OESTE: Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, com 240,41 metros e 100,45 metros; Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, com 76,15 metros; terreno pertencente ao Município de Macaíba, com 33,98 metros e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Aluizio Alves, com 52,41 metros.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de janeiro de 2021

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## ANEXO PÁGINA 8

### LEI MUNICIPAL N.º 2.553, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005 E DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO ALBERTO SANTOS DUMONT DE APOIO A**

### PESQUISA (AASDAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.238, de 22 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à permuta do terreno doado a ASSOCIAÇÃO ALBERTO SANTOS DUMONT DE APOIO A PESQUISA - AASDAP na Lei Municipal nº 1.203, de 08 de julho de 2005.

§1º. O terreno que passará a pertencer a AASDAP possui as seguintes características:

I - Área total: 22.833,92 m²;

II - Perímetro: 609,76 m;

III - Limites:

a) Ao NORTE: com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, com 174,97 m;

b) Ao SUL: Com terreno da Escola Agrícola de Jundiá/Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com 176,42 m;

c) Ao LESTE: Com a RN 160, com 129,89 m; e

d) Ao OESTE: com terreno da Prefeitura Municipal de Macaíba, 128,58 m.

§2º. O terreno que passará ser da Prefeitura Municipal de Macaíba possui as seguintes características:

I - Área total: 52.383,00 m²;

II - Perímetro: 1.034,79 m;

III - Limites:

a) NORTE: com terreno pertencente ao Sr. Pedro Gomes, com 275,78 m;

b) SUL: com linha de transmissão da CHESF, com 150,31 m;

c) LESTE: Terreno pertencente ao Sr. Pedro Gomes, com 191,88 m; e

d) OESTE: com terreno da Prefeitura Municipal de Macaíba, com 416,82 m.”

**Art.2º.** Fica a AASDAP autorizada a transferir a propriedade integral do terreno permutado ao Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont (ISD).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## ANEXO PÁGINA 9

### LEI MUNICIPAL N.º 2.554, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: NOVA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E CIDADANIA E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E CIDADANIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da atual Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

Igualdade Racial e Cidadania.

**Art. 2º.** Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania. Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o conselho do *caput* mediante Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL N.º 2.555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REAJUSTE SALARIAL MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.**

O PREFEITO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste anual vigente ao vencimento básico dos servidores e contratados remunerados com base no salário-mínimo.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei serão utilizados valores constantes do orçamento geral do Município do corrente exercício.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025, a partir da data de sua publicação. Os benefícios referentes aos períodos anteriores, já quitados até a presente data, não serão objeto de restituição.

§ 1.º A retroação do reajuste salarial à data de 1.º de janeiro de 2025, não surtirá efeitos sobre os proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mês de janeiro e fevereiro de 2025.

§ 2.º A diferença referente aos vencimentos do mês de janeiro de 2025 será quitada integralmente em fevereiro de 2025.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito de Macaíba/RN

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 19 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art.37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Mu-

nicipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico –PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, será responsável por executar as ações necessárias para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PMSB.

Art. 3º O Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, será composto pelos seguintes membros:

**I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

Billy Jean Mangabeira Viturino, CPF: 092.395.78471;

Edson Geraldo de Oliveira, CPF: 046.320.064-08;

Ingrid Caroliny de Moraes Porfirio, CPF: 101.571.494-39;

**II- Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Monalisa Lira Fernandes Paiva, CPF: 106.364.86451;

Laura Anastácia de morais Souza, CPF: 089.122.144-11;

**III- Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica**

Karoline Romana Nogueira Silva Pires Pereira, CPF: 075.196.864-18;

**V- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

Ísis Cristina Andrade Albuquerque Macedo, CPF: 071.762.734-99;

**VI- Secretaria Municipal de Educação:**

Reginaldo da Silva, CPF: 875.840.854-15;

**VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico:**

Francisco Brenno Costa de Lira, CPF: 103.958.604-07;

**VIII- Procuradoria Geral do Município**

Dinaldo Pessoa Mesquita Junior, CPF: 090.528.924-

23;

Art. 4º O Colegiado ora constituído será presidido pelo servidor Edson Geraldo de Oliveira e terá como Secretário Executivo a servidora Raquel de Andrade de Lima, portadora do CPF N° 707.108.504-84.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB de Macaíba/RN deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

FASE I- Plano de Trabalho;

FASE II- Plano de Mobilização Social;

FASE III - Elaboração do Plano;

a) Etapa I- Revisão do Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água, Serviços de Esgotamento Sanitário, Sistema de Manejo das Águas Pluviais e do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

b) Etapa II- Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico: Sistema de Abastecimento de Água; Serviços de Esgotamento Sanitário; Sistema de Manejo das Águas Pluviais; Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Objetivos e Metas;

c) Etapa III - Concepção, para os quatro eixos dos serviços de saneamento dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e definição das ações para emergência e contingência;

d) Etapa IV- Estabelecer, para os serviços de saneamento básico dos quatro eixos para os mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programada;

e) Etapa V - Relatório Síntese do Plano Municipal de Saneamento Básico e Indicação de Minuta de Lei para aprovação do referido plano

FASE IV - Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaíba, 19 de fevereiro de 2025.

Edivaldo Emídio da Silva Junior  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

**PORTARIA N° 536/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) senhor(a) **LORYN TARGINO BEZERRA**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*7.889.164-\*\*, exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, sob o símbolo CC.3, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Espaço não utilizado.**

## ANEXOS LEI 2.549/2025

**ANEXO I**  
**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

(novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento)

<b>Unidade: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
Função: 13 – Cultura	
Sub Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0030 – Macaíba Multicultural	
<b>Projeto/Atividade: 2120 - Festejos Culturais do Município</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 35.022,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 331.196,49
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 366.218,49</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Função: 15 – Urbanismo	
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0048 – Segurança Cidadã	
<b>Projeto/Atividade: 1048 - Construção e Manutenção dos Prédios vinculados a secretaria.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 190.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função: 12 – Educação	
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0059 – Educação de Qualidade Feita por Todos	
<b>Projeto/Atividade: 1020 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
<b>Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 12.955,53
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 112.955,53</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Unidade: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL</b>	
Função: 15 – Urbanismo	
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0042 – Programa de Pavimentação de Macaíba	
<b>Projeto/Atividade: 1061 - Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 27.494,54
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 26.299,04
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 2.599.978,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 2.653.771,58</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Unidade: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0027 – Macaíba Esportiva	
<b>Projeto/Atividade: 1091 – Const., <u>Ampl.</u> e/ou Ref. de Quadras e Ginásios e <u>outros Equipam.</u> Esportivos.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 2.505.113,47
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 2.505.113,47</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Projeto/Atividade: 2093 – <u>Impl. e Desenv.</u> de <u>Proj.</u> que fomentem as práticas Desportivas no Município.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b>	
27060000 – Transferência Especial da União.	
27063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

<b>Unidade: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>	
Função: 15 – Urbanismo	
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0038 – <u>Programa</u> Preservar Macaíba	
<b>Projeto/Atividade: 2239 – <u>Preservação</u> e Conscientização de Unidades de Conservação Ambiental.</b>	
<b>Elementos de Despesa:</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 671.318,20
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 671.318,20</b>
<b>Fonte de Financiamento: 2754000 – Recursos de Operações de Crédito.</b>	

## ANEXO II

### NOTAS EXPLICATIVAS

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, considerando a existência de saldos bancários de receitas registradas em exercícios anteriores, foram elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas por cada Secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto, no valor limite das receitas registradas nos anos anteriores e que ainda permanecem sem utilização nas contas bancárias correspondentes.

## ANEXOS LEI 2.551/2025

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE EQUACIONAMENTO EM APORTE FINANCEIROS**

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal (12 Parcelas Anuais)
1	2025	443.703.462,00	22.939.468,99	15.000.000,00	451.642.930,99	1.250.000,00
2	2026	451.642.930,99	23.349.939,53	16.200.000,00	458.792.870,52	1.350.000,00
3	2027	458.792.870,52	23.719.591,41	18.600.000,00	463.912.461,92	1.550.000,00
4	2028	463.912.461,92	23.984.274,28	24.000.000,00	463.896.736,20	2.000.000,00
5	2029	463.896.736,20	23.983.461,26	25.200.000,00	462.680.197,47	2.100.000,00
6	2030	462.680.197,47	23.920.566,21	26.400.000,00	460.200.763,68	2.200.000,00
7	2031	460.200.763,68	23.792.379,48	27.600.000,00	456.393.143,16	2.300.000,00
8	2032	456.393.143,16	23.595.525,50	28.800.000,00	451.188.668,66	2.400.000,00
9	2033	451.188.668,66	23.326.454,17	30.000.000,00	444.515.122,83	2.500.000,00
10	2034	444.515.122,83	22.981.431,85	31.200.000,00	436.296.554,68	2.600.000,00
11	2035	436.296.554,68	22.556.531,88	32.400.000,00	426.453.086,56	2.700.000,00
12	2036	426.453.086,56	22.047.624,57	33.600.000,00	414.900.711,13	2.800.000,00
13	2037	414.900.711,13	21.450.366,77	34.800.000,00	401.551.077,90	2.900.000,00
14	2038	401.551.077,90	20.760.190,73	34.800.000,00	387.511.268,62	2.900.000,00
15	2039	387.511.268,62	20.034.332,59	34.800.000,00	372.745.601,21	2.900.000,00
16	2040	372.745.601,21	19.270.947,58	34.800.000,00	357.216.548,79	2.900.000,00
17	2041	357.216.548,79	18.468.095,57	34.800.000,00	340.884.644,37	2.900.000,00
18	2042	340.884.644,37	17.623.736,11	34.800.000,00	323.708.380,48	2.900.000,00
19	2043	323.708.380,48	16.735.723,27	34.800.000,00	305.644.103,75	2.900.000,00
20	2044	305.644.103,75	15.801.800,16	34.800.000,00	286.645.903,91	2.900.000,00
21	2045	286.645.903,91	14.819.593,23	34.800.000,00	266.665.497,15	2.900.000,00
22	2046	266.665.497,15	13.786.606,20	34.800.000,00	245.652.103,35	2.900.000,00
23	2047	245.652.103,35	12.700.213,74	34.800.000,00	223.552.317,09	2.900.000,00
24	2048	223.552.317,09	11.557.654,79	34.800.000,00	200.309.971,89	2.900.000,00
25	2049	200.309.971,89	10.356.025,55	34.800.000,00	175.865.997,43	2.900.000,00
26	2050	175.865.997,43	9.092.272,07	34.800.000,00	150.158.269,50	2.900.000,00
27	2051	150.158.269,50	7.763.182,53	34.800.000,00	123.121.452,03	2.900.000,00
28	2052	123.121.452,03	6.365.379,07	34.800.000,00	94.686.831,10	2.900.000,00
29	2053	94.686.831,10	4.895.309,17	34.800.000,00	64.782.140,27	2.900.000,00
30	2054	64.782.140,27	3.349.236,65	34.800.000,00	33.331.376,92	2.900.000,00
31	2055	33.331.376,92	1.723.232,19	35.054.609,11	0,00	2.921.217,43





## EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA

**Portaria nº 60/2025 - DISPÕE SOBRE A RENOVACÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA KALINA PATRICIA GOMES GROSSMANN, MATRÍCULA Nº 35, PARA PRESTAR SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – NÚCLEO DJALMA MARINHO, NATAL/RN.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, **ERIKA PATRÍCIA EMÍDIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nas disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a solicitação formal da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – NÚCLEO DJALMA MARINHO, NATAL/RN para a cessão da servidora KALINA PATRICIA GOMES GROSSMANN, matrícula nº 35, concursada regida pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de telefonista, admitida em 06 de Janeiro de 2000, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento **NÃO** responde nenhuma sindicância ou processo administrativo disciplinar; **NÃO** se encontra em estágio probatório; **NÃO** se trata de cargo isolado e não recebe gratificação, informamos ainda, que tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para ficar à Disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – NÚCLEO DJALMA MARINHO, NATAL/RN.

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância dos serviços a serem prestados pela servidora no referido órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora KALINA PATRICIA GOMES GROSSMANN, matrícula nº 35, ocupante do cargo de telefonista, para prestar serviços à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – NÚCLEO DJALMA MARINHO, NATAL/RN pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º A cessão será regida pelas normas aplicáveis, devendo a servidora permanecer vinculada ao regime funcional da Câmara Municipal de Macaíba, com todos os direitos e deveres previstos em lei.

Art. 3º A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – NÚCLEO DJALMA MARINHO, NATAL/RN deverá encaminhar, mensalmente, relatório de frequência

da servidora à Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete da Presidência  
Macaíba/RN 19/02/2025

**ERIKA PATRÍCIA EMÍDIO DA SILVA**  
Presidenta da Câmara Municipal de Macaíba/RN

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS

## REPUBLICAÇÃO

(Prorrogação do prazo de apresentação de propostas)

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADO-LÓGICOS

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendo;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de materiais de gênero alimentício visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaíba/RN, para o ano de 2025, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.
01	Cafê em pó 250g (fardo com 20 und.)	Fardo	55
02	Leite em pó 750g (cx. com 12 und.)	Caixa	30
03	Açúcar 1kg (fardo com 30 und.)	Fardo	10

04	Biscoito maisena 350g (cx. com 24 und)	Caixa	06
05	Biscoito cream cracker 350g (cx. com 24 und)	Caixa	06
06	Biscoito Rosquinha Pacote 300g	Pacote	40
07	Chá de Camomila 10 Saquinhos	Unidade	05
08	Chá de Boldo 10 Saquinhos	Unidade	05
09	Chá de Cidreira 10 Saquinhos	Unidade	05
10	Adoçante líquido stévia 200mL (cx. com 12 und)	Caixa	01
11	Achocolatado 1 litro (Cx com 12 und)	Caixa	06
12	Achocolatado em Pó (unidade)	Unidade	100

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "[camara@macaiba.rn.leg.br](mailto:camara@macaiba.rn.leg.br)" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24/02/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**José Alvares Junior**  
Agente de Contratação

Matrícula nº 031

**REPUBLICAÇÃO**

(Prorrogação do prazo de apresentação de propostas)

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADO-LÓGICOS****A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para a Câmara Municipal de Macaíba/RN, para o ano de 2025, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant.
01	<b>Resma de papel tamanho A4 (500 fls.)</b> - Papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalagem de proteção impermeável, contendo as informações do fabricante na embalagem, com certificação FSC.	Und.	150
02	<b>Caixa de clips de metal nº 2/0</b> - Características técnicas: tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; confeccionado em arame de aço galvanizado, cromado ou niquelado; clips paralelos; os clips deverão ser embalados em caixas; as caixas deverão ser de boa qualidade, não deixando os clips saírem pelas frestas da caixa; a marca e quantidade deverão vir impressas na caixa.	Cx.	40
03	<b>Caixa de clips de metal nº 5/0</b> - Características técnicas: tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; confeccionado em arame de aço galvanizado, cromado ou niquelado; clips paralelos; os clips deverão ser embalados em caixas; as caixas deverão ser de boa qualidade, não deixando os clips saírem pelas frestas da caixa; a marca e quantidade deverão vir impressas na caixa.	Cx.	50

04	<b>Caixa de clips de metal nº 8/0</b> - Características técnicas: tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; confeccionado em arame de aço galvanizado, cromado ou niquelado; clips paralelos; os clips deverão ser embalados em caixas; as caixas deverão ser de boa qualidade, não deixando os clips saírem pelas frestas da caixa; a marca e quantidade deverão vir impressas na caixa.	Cx.	40
05	<b>Grampos cobreado tam. 26/6</b> - Com arame de aço c/ tratamento antiferrugem; caixa com 5.000 (cinco mil) unidades; grampos c/ tratamento contra a oxidação (antiferrugem) e pontas afiadas.	Cx.	50
06	<b>Caixa arquivo morto de plástico</b> - Polionda, tamanho ofício, em polipropileno 130g/m <sup>2</sup> , montagem fácil e rápida, possui tampa com auto travamento, com espaço para anotar informações, como: data, departamento, local, codificação; Dimensões: 35 x 13 x 25 cm.	Und.	200
07	<b>Pasta A-Z</b> - Ferragem niquelada, polipropileno, opaca, tamanho ofício, dimensões 320 x 285 mm, variação +/- 5%, porta etiqueta na lombada, cor preta, lombo largo 70mm, 2 furos.	Und.	60
08	<b>Livro de ponto</b> - Capa dura de papelão revestido em papel off-set 120g/m <sup>2</sup> , cor preta, folhas internas papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , comprimento 310mmx217mm.	Und.	05
09	<b>Fita adesiva</b> - Material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mm, comprimento 100m, cor incolor, aplicação multiuso.	Und.	50
10	<b>Grampo trilho de plástico pct. 50 unidades</b> - Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas.	Pct.	25
11	<b>Marcador de texto amarelo cx. c/ 12 unidades</b> - Caneta hidrográfica marca texto, cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, lavável e não tóxica, espessura do traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar, caixa com 12 unidades.	Cx.	15
12	<b>Corretivo líquido cx. c/ 12 unidades</b> - material a base de água, secagem rápida, frasco 18mL, cor branca, caixa com 12 unidades.	Cx.	05
13	<b>Estilete de plástico cx. c/ 12 unidades</b> - Estilete escritório tipo largo, espessura 18mm, aplicação escritório, caixa com 12 unidades.	Cx.	10
14	<b>Cola branca cx. c/ 12 unidades</b> - composição polivinil acetato-pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais: com bico aplicador, atóxica, lavável, tipo pastosa, tubo 40g, caixa com 12 unidades.	Cx.	10
15	<b>Borracha escolar cx. c/ 20 unidades</b> - Borracha escolar, cor branca, número 20, caixa com 20 unidades.	Cx.	06
16	<b>Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unidades</b> - Material plástico cristal, material da ponta: latão com esfera de tungstênio, cor da tinta: azul, suspiro na lateral, composto por resina termoplástica, caixa com 50 unidades.	Cx.	12
17	<b>Tesoura escolar</b> - Material: aço inoxidável, material do cabo: polipropileno, tamanho 5", sem ponta.	Und.	30
18	<b>Grampeador</b> - Tratamento superficial pintado/cromado, material metal, tipo profissional, capacidade 25 folhas, tamanho do grampo: 26/6.	Und.	30
19	<b>Envelope</b> - Envelope, material: papel kraft, modelo saco padrão, tamanho (CxL) 240 x 340mm, cor branco, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , caixa com 100 unidades.	Cx.	10
20	<b>Envelope</b> - Envelope, material: papel kraft, modelo saco padrão, tamanho (CxL) 240 x 340mm, cor amarelo, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , caixa com 100 unidades.	Cx.	10
21	<b>Envelope para convite</b> - Envelope, material: papel kraft, modelo saco padrão, tamanho 162 x 229 mm, cor branco, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , caixa com 100 unidades.	Cx.	10
22	<b>Prancheta portátil</b> - Material: madeira, comprimento 320mm, largura 220mm, espessura 3mm.	Und.	20
23	<b>Régua escolar</b> - Material: plástico reciclado, comprimento 30cm, graduação milimétrica, cor variada.	Und.	50
24	<b>Organizador de mesa</b> - Porta lápis, clips e lembretes em poliestireno, cor fumê, dimensões mínimas 150x65x90 mm.	Und.	30

25	<b>Fragmentadora de papel</b> - material metal/plástico, capacidade de fragmentação 13 a 15 folhas, tamanho pequeno/portátil, material estrutura: metal revestido com plástico, material gabinete: plástico, tensão motor 220v, abertura 240mm, largura 370mm, altura 585mm, capacidade lixeira 18 litros, tipo elétrico, características adicionais: corte de papéis com clips ou grampos, CD, profundidade 230mm.	Und.	03
26	<b>Extrator de Grampo</b> - Extrator de grampos modelo tipo espátula, fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade, ideal para remoção precisa e segura de grampos em documentos. Design ergonômico para fácil manuseio. Caixa com 12 unidades.	Cx.	10
27	<b>Papel peso 60 A4</b> - Papel sulfite A4 de alta qualidade, com peso de 60g/m², ideal para impressões de documentos, rascunhos e uso diário. Proporciona boa definição de texto e imagens, com superfície lisa para desempenho eficiente em impressoras a laser, jato de tinta e fotocopiadoras. Pacote com 50 unidades.	Pct.	50
28	<b>Lápis preto número 2</b> - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borraça apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	Cx.	06
29	<b>Pasta com Elástico</b> - Pasta com elástico no tamanho A4 ou maior, confeccionada em material durável e resistente à umidade. Ideal para organização e transporte de documentos, oferecendo segurança com elásticos firmes para manter os papéis protegidos. Disponível em cores variadas, atende tanto ao uso escolar quanto corporativo.	Und.	30
30	<b>Pasta sanfonada</b> - Pasta sanfonada no tamanho A4 ou maior, com divisórias internas expansíveis, perfeita para organizar documentos em categorias ou assuntos. Produzida em material resistente e fácil de limpar, garante proteção e durabilidade. Ideal para uso em escritório, escola ou arquivo pessoal, mantendo seus documentos organizados e acessíveis.	Und.	17

31	<b>Perfurador de Metal</b> - Perfurador de metal com capacidade para perfurar até 20 folhas simultaneamente (papel de 75g/m²). Possui estrutura resistente, ideal para uso em escritórios e ambientes corporativos. Com sistema de dois furos padrão e base anti-deslizante para maior estabilidade durante o uso. Compacto, durável e eficiente para organizar documentos de forma prática.	Und.	22
----	--	------	----

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “[camara@macaiba.rn.leg.br](mailto:camara@macaiba.rn.leg.br)” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24/02/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**José Alvares Junior**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 031

#### REPUBLICAÇÃO

(Prorrogação do prazo de apresentação de propostas)

#### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADO-LÓGICOS

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação,

a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Macaíba/RN, para o ano de 2025, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant.
01	Água Sanitária 1 litro - Caixa com 12 unidades	Cx.	18
02	Álcool Etilico Hidratado 1 litro	Und.	20
03	Álcool em Gel Hidratado 1 litro	Und.	20
04	Copo Descartável 150ml cor branca - Caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Cx.	30
05	Copo Descartável para Café 50ml cor branca - Caixa com 25 Pacotes com 100 Unidades	Cx.	15
06	Detergente Líquido Neutro 500ml - Caixa com 24 Unidades	Cx.	16
07	Desinfetante de Uso Geral Perfumado 2 litros - Caixa com 06 Unidades	Cx.	30
08	Esponja Multiuso Dupla Face - Pacote com 03 Unidades	Pct.	35
09	Guardanapo de Papel Folha Simples medindo 22cm x 24cm - Pacote com 50 Folhas	Pct.	35
10	Limpa Vidros Pulverizador de 500ml - Caixa com 12 unidades	Cx.	8
11	Lustra Móveis 500ml - Caixa com 12 unidades	Cx.	6
12	Pano de chão 100% algodão cor branca medindo 40cm x 70cm	Und.	40
13	Pano de prato 100% algodão cor branca medindo 40cm x 60cm	Und.	40

14	Papel higiênico Folha Simples – Pacote com 4 Rolo de 30 metros	Pct.	300
15	Sabão em pó – Pacote com 500g	Pct.	150
16	Sabonete Líquido Antisséptico 500ml	Und.	60
17	Saco para lixo 100l – Pacote com 100 unidades	Pct.	30
18	Saco para lixo 50l – Pacote com 100 unidades	Pct.	30
19	Vassoura multiuso com cabo	Und.	15
20	Rodo 40cm borracha dupla com cabo	Und.	15
21	Aromatizante de Ambiente Aerosol 360ml	Und.	50
22	Limpador multiuso 500ml	Und.	70
23	Inseticida aerosol 300ml	Und.	25
24	Pedra sanitária 25g	Und.	150
25	Papel toalha – Pacote com 2 rolos de 60 toalhas	Pct.	250

26	Pá para lixo em plástico com cabo longo	Und.	8
27	Balde plástico multiuso 10 litros	Und.	10

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “[camara@macaiba.rn.leg.br](mailto:camara@macaiba.rn.leg.br)” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24/02/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**José Alvares Junior**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 031

**Espaço não utilizado.**

## PODER LEGISLATIVO

Erika Patrícia Emídio da Silva  
**Presidente**  
Denilson Costa Gadelha  
**Vice-Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
José Aroldo da Silva Costa  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Dério  
Clarissa Pereira Matias da Costa  
Edielias Pereira Elias  
Eduardo Sergio Mateus da Costa  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jose Otacilio Andrade da Cruz  
Luciana Moraes Barbosa  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Reginaldo Fernandes Campos  
Rita De Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra  
Venicio Francelino Soares Filho

## PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara da Comarca de Macaíba**  
Dr. Witemburgo Gonçalves de Araújo  
(84) 3673-9423

**2ª Vara da Comarca de Macaíba**  
Dra Marina Melo Martins Almeida  
84 3673 9427

**3ª Vara da Comarca de Macaíba**  
Dr Diego Costa Pinto Dantas  
(84) 3673 9432

**Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda**  
Pública da Comarca de Macaíba  
Dra Josane Peixoto Noronha  
(84) 3673-9437

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Kariny Gonçalves Fonseca

**2ª Promotoria**  
Graziela Esteves Viana Houvie

**3ª Promotoria**  
Lara Maia Teixeira Morais

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074